

CONTRATO SOCIAL - NATIMAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

GARLOS ALBERTO QUAGLIA, Argentino, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade de estrangeiro nº 0881362/SE/DP-MAF e do CIC nº 040.277.298.97 e LIDIA DORA IBANES, Argentina, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade de estrangeiro nº 0633613/SE/DPMAF e do CIC nº 088.138.279.20, ambos residentes e domiciliados a Rua Recanto das Garças S/N, Lagoa Da Conceição, Florianópolis, SC, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, como segue abaixo:

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INICIO E PRAZO

Art.1 A sociedade girará sob a denominação social de NATIMAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

Art.2 A sociedade terá sua sede a Rua Recanto Das Garças S/N, Lagoa da conceição, Florianópolis, SC.

UNICO -A sociedade poderá abrir filiais em todo o territorio nacional.

Art.3 A sociedade explorará o ramo de comercio ambulante de produtos alimenticios.

Art.4 A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Dezembro de 1993.

Art.5 A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITULO SOCIAL, COTISTA E RESPONSABILIDADES

Art.6 O capital social será de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais).

Art.7 O capital social fica dividido em 10.000 cotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada e distribuidas entre os socios da seguinte maneira:

a. O socio Sr. CARLOS ALBERTO QUAGLIA, fica com a quantia de 5.000 cotas no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

b. O socio Sra. LIDIA DORA IBANES, fica com a quantia de 5.000 cotas no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

Art.8 A responsabilidade dos socios será na forma limitada ao valor do Capital social.

RGS Nº 03/2005 - CN	
CPMF e CORREIOS	
Fls.:	10837
Doc:	3604

CAPITULO II

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SOCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Art.9 Em caso de aumento de capital, terão preferencia os socios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuirem.

Art.10 O socio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas cotas devera notificar por escrito a sociedade discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que este aceite ou renuncie o direito de preferencia, o que devera fazer dentro de noventa dias contados do recebimento da notificação ou seja em maior prazo a criterio do alienante. Decorridos este prazo sem que seja exercido direito de preferencia, as cotas poderao ser livremente transferidas.

Art.11 No caso de morte de um dos socios, seus herdeiros assumirão solidariamente os direitos do socio falecido.

Art.12 Em caso de aumento de capital social, sera proporcional e igual a cada cota.

CAPITULO IV

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUIZOS

Art.13 O exercicio social encerrar-se-a no ultimo dia de cada ano.

Art.14 No fim de cada exercicio social, proceder-se-a a verificacão dos lucros ou prejuizos levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e tecnicas pertinentes a matèria.

Art.15 Os lucros liquidos apurados serao distribuidos em partes iguais a cada, socio, cabendo a cada um tanta partes quantas cotas possuirem, podendo, a criterio dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade para futuro aumento de capital.

Art.16 Os prejuizos que por ventura se verificarem serao mantidos em conta especial para serem amortizados em exercicios futuros ou suportados pelos socios proporcionalmente ao capital de cada um.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Art.17 A sociedade sera administrada por todos os socios em conjunto ou separadamente aos quais cabera representar a sociedade ativa e passivamente em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessarios ao bom desempenho de suas funções e consecucão do fim social.

Art.18 A sociedade mantera os registros contabeis e fiscais necessarios. Pelos servicos que prestarem a sociedade, os socios perceberao a titulo de pro-labore, uma quantia fixa mensal de acordo com o limite estabelecido em lei e as possibilidades financeiras da sociedade.

CAPITULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19 Os socios declaram nao estarem incursos em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mer-

RQS Nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
9838  
3604  
Doc:

BKM 1327



cont...

Art.20 Fica eleito o FORD, da cidade de Florianopolis, para dirimir as duvidas oriundas do presente contrato social.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em cinco vias igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Florianopolis, 20 de Julho de 1993.

CARLOS ALBERTO OLAGLIA

LIDIA DORA IBANES

TESTEMUNHAS:

ISRAEL DOS SANTOS  
CIC - 740.995.529-87

GILMAR LUIZ MARTINS  
CIC - 498.268.679-40

NATIMAR/

X 1000871000 SA 9/1993

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0836	
Fis.:	_____
Doc:	3604

DOC. 1023

BKM 1329



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

DECLARAÇÃO

CARLOS ALBERTO QUAGLIA e LIDIA DORA IBANES, socios da firma NATIMAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME ora em constituição nessa junta comercial, declaram para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que o valor da receita bruta da dita empresa não excederá o limite estabelecido no artigo 41 da lei 7.799 de 10.07.89 e seu parágrafo único e que não se enquadra nas exclusões previstas no artigo 39 da lei 7256 de 27.11.84.

A micro empresa adotará em seu nome comercial a expressão "ME"

Florianopolis (sc), 20 de julho de 1993.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0848
Fls.:
Doc: 3604

DOC. 1023

BKM 1317

1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA-NATIMAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME.

CARLOS ALBERTO QUAGLIA, portador do CIC nr. 040.277.298-97, e LIDIA DORA IBANES, portadora do CIC nr. 888.138.279-20, socios da firma NATIMAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, devidamente inscrita na JUCESC sob o nr. 42201750001 em 14.09.93, e inscrita no CGC/MF sob o nr. 73.351.710/0001-30, resolvem alterar seu contrato social como segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA  
=====

Incluir em seus objetivos sociais os ramos de comercio atacadista varejista, importação e exportação de produtos alimenticios, bebidas, artigos esportivos e de lazer.

CLAUSULA SEGUNDA  
=====

Tendo em vista a alteração anterior o seu contrato social segue consolidado abaixo:

CONTRATO SOCIAL - NATIMAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CARLOS ALBERTO QUAGLIA, Argentino, Solteiro, comerciante,, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro de nr. 0881362/SE/DP-MAF, e CIC nr. 040.277.298-97, e LIDIA DORA IBANES, Argentina, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade de Estrangeiro nr. 0633613/SE /DPMAF e CIC nr. 888.138.279-20, ambos residentes e domiciliados a Rua Recanto da Garças, S/N, Lagoa da Conceição, Florianópolis,SC, socios da firma NATIMAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, devidamente inscrita na JUCESC sob o nr. 42201750001 em 14.09.93, e inscrita no CGC/MF sob o nr. 73.351.710/0001-30, com contrato social consolidado abaixo:

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE OBJETO, INICIO E PRAZO.

- Art.1 A sociedade girará sob a denominação social de NATIMAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
- Art.2 A sociedade explorará os ramos comercio atacadista, varejista, ambulante, importação e exportação de produtos alimenticios, bebidas, artigos esportivos e de lazer.
- Art.3 A sociedade tera sua sede a Rua Recanto das Garças s/nº, Lagoa da Conceição, Florianópolis,SC.
- Art.4 A duração da sociedade será por prazo indeterminado.
- Art.5 A sociedade deu iniciará suas atividades dia 01 de Dezembro de 1993.
- Art.6 A sociedade podera abrir filiais em todo territorio nacional

CAPITULO II

01 de Dezembro  
RGS Nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fis.: 0841  
Doc: 5604

BKM 1318

DO CAPITULO SOCIAL, COTISTA E RESPONSABILIDADES

Art.7 O capital social é de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais).

Art.8 O capital social fica dividido em 10.000 cotas de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do pais e distribuidas entre os socios da seguinte forma:

a. O socio Sr. CARLOS ALBERTO QUAGLIA, fica com a quantia de 5.000 cotas no valor de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

b. A socia Srta. LIDIA DORA IBANES, fica com a quantia de 5.000 cotas no valor de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

Art.9 A responsabilidade dos socios sera de forma da lei limitada ao valor do capital social

CAPITULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SOCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Art.10 Em caso de aumento de capital, terão preferencia os socios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuirem.

Art.11 O socio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas cotas devera notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que estes aceitem ou renunciem ao direito de preferêcia, o que devera fazer dentro de noventa dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a criterio do alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferêcia, as cotas poderão ser livremente transferidas.

Art.12 No caso de morte de um dos socios, seus herdeiros assumirão solidariamente os direitos e deveres do socio falecido.

Art.13 Em caso de aumento de capital social, será proporcional e igual a cada cota.

CAPITULO IV

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUIZOS

Art.14 O exercicio social encerrar-se-á no ultimo dia de cada ano.

Art.15 No fim de cada exercicio social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuizos levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e tecnicas pertinentes a matéria.

Art.16 Os lucros liquidos apurados serão distribuidos conforme cota de cada sócio, podendo, a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade para futuro aumento de capital.

Art.16 Os prejuizos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercicio seguinte ou suportados pelos socios proporcionalmente ao capital de cada um.

REGISTRO Nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fis.: 0842  
Doc: 3604



CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Art.18 A sociedade será administrada em conjunto e separadamente por quaisquer um dos socios aos quais caberão representar a sociedade ativa e passivamente em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessarios ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

Art.19 Fica vedado o uso da firma sobre qualquer protesto ou modalidade na prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor.

Art.20 A sociedade manterá os registros contabeis e fiscais necessarios. Pelos serviços que prestarem a sociedade, os socios perceberão a titulo de pro-labore, uma quantia fixa mensal de acordo com o limite estabelecido em lei e as possibilidades financeiras DA sociedade.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.21 Os socios declaram nao estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Art.22 Fica eleito o FORO, da cidade de Florianopolis (SC), para dirimir as duvidas oriundas do presente contrato social. E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em cinco vias igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Floranópolis (SC), 03 de Novembro de 1993.

-----  
CARLOS ALBERTO QUAGLIA

-----  
LIDIA DORA IBANES

TESTEMUNHAS:  
  
-----  
JACKSON ROBERT MACHADO PAES  
CPF. 559.935.240.49

-----  
GILMAR LUIZ MARTINS  
CPF. 498.253.999-53

NATIMAR/

RQS Nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls.: 0842  
Doc: 3606

DOC. 1023



BKM 1321

DECLARAÇÃO DE DESEMQUADRAMENTO DO REGIME DE MICROEMPRESA

CARLOS ALBERTO QUAGLIA e LIDIA DORA IBANES, socios da firma NATIMAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, devidamente inscrita na JUCESC sob o nr. 422017500001 em 14.09.93, e inscrita no CGC/MF sob o nr. 73.351.710/0001-30, declaram que não mais gozarão do regime de Microempresa ou qualquer outro beneficio da Lei nr. 7.256/84 e 7.799/89, deixando de usar em seu nome comercial a expressão ME.

Florianopolis, 03 de Novembro de 1993.

decme/

RQS Nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fis.: 0844  
3604  
Doc:

**2. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA - NATIMAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CARLOS ALBERTO QUAGLIA, Argentino, Solteiro, Maior, Empresario, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro nr. 0881362/SE/DPMF e CIC nr. 040.277.298-97, e LIDIA DORA IBANES, Argentina, Solteira, Empresaria, portadora da Carteira de Identidade de Estrangeiro nr. 0633613/SE/DPMF e CIC nr. 888.138.279-20, residente e domiciliados a Rua Laurindo Januario da Silveira nr 214, Lagoa da Conceição, Florianópolis, SC, socios da Firma NATIMAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, devidamente inscrita na JUCESC sob o nr. 42201750001 em 14.09.93, e alteração posterior de nr. 42201750001 em 24.11.93, e no CGC/MF sob o nr. 73.351.710/0001-30, resolvem alterar seu Contrato Social como segue abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade terá nova denominação social de NATIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Incluir em seus objetivos sociais os ramos de prestação de serviços de fotocópias, e terciarização de serviços de cópias heliográficas.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Aumentar seu capital social da quantia de R\$ 3,63 (tres reais e sessenta e tres centavos) para a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sendo a quantia de R\$ 1.996,37 (um mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) de parte do saldo da conta de reserva de capital.

**CLAUSULA QUARTA**

Tendo em vista as alterações anteriores, o seu contrato social segue consolidado abaixo:

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA - NATIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CARLOS ALBERTO QUAGLIA, Argentino, Solteiro, Maior, Empresario, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro nr. 0881362/SE/DPMF e CIC nr. 040.277.298-97, e LIDIA DORA IBANES, Argentina, Solteira, Empresaria, portadora da Carteira de Identidade de Estrangeiro nr. 0633613/SE/DPMF e CIC nr. 888.138.279-20, residente e domiciliados a Rua Laurindo Januario da Silveira nr 214, Lagoa da Conceição, Florianópolis, SC, socios da Firma NATIMAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, devidamente inscrita na JUCESC sob o nr. 42201750001 em 14.09.93, e alteração posterior de nr. 42201750001 em 24.11.93, e no CGC/MF sob o nr. 73.351.710/0001-30, resolvem alterar seu Contrato Social como segue abaixo:

**CAPITULO I**

RQS Nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls.: 0845  
 Doc: 3604

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INICIO E PRAZO**

- Art. 1 - A sociedade girará sob a denominação social de NATIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
- Art. 2 - A sociedade terá sua sede a Rua Recanto das Garças nr. s/n, Lagoa da Conceição, Florianópolis, SC.
- Art. 3 - A sociedade explorará o ramos Comercio Atacadista, Varejista, ambulante, importação e exportação, de produtos alimentícios, bebidas, artigos esportivos e lazer e prestação de serviços de fotocópias, e tercerização de copias heliograficas.
- Art. 4 - A sociedade poderá abrir filiais em todo o território nacional.
- Art. 5 - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Dezembro de 1993.
- Art. 6 - A sociedade será por prazo indeterminado.

**CAPITULO II**

**DO CAPITULO SOCIAL, COTISTAS E RESPONSABILIDADES**

- Art. 7 - O capital social será de R\$2.000,00 (dois mil reais).
- Art. 8 - O capital social fica dividido em 2.000 cotas no valor de R\$ 1,00 ( um real) cada e distribuidas entre os socios da seguinte maneira.
  - a. O socio Sr. CARLOS ALBERTO QUAGLIA, fica com a quantia de 1.000 cotas no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente nacional.
  - b. A socia Srta. LIDIA DORA IBANES, fica com a quantia de 1.000 no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente nacional.
- Art. 9 - A responsabilidade dos socios será na forma da Lei limitada ao valor total do capital social.

**CAPITULO III**

**DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SOCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL**

- Art. 10 - Em caso de aumento de capital, terão preferencia os socios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.
- Art. 11 - O socio que desejar se retirar-se da sociedade ou transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, prazo e forma de pagamento, para que estes accitem ou renunciem ao direito de preferéncia, o que deverá fazer dentro de noventa dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a criterio do alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferéncia, as cotas poderão ser livremente transferidas.
- Art. 12 - No caso de morte de um dos socios, seus herdeiros assumirão solidariamente os direitos e deveres do socio falecido.
- Art. 13 - Em caso de diminuição de capital social, será proporcional e igual a cada cota.

**CAPITULO IV**

**DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO , DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUIZOS**

- Art. 14 - O exercicio social encerrar-se-á no último dia de cada ano.
- Art. 15 - No fim de cada exercicio social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuizos levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e tecnicas pertinentes a matéria.
- Art. 16 - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercicios futuros ou suportados pelos socios proporcionalmente ao capital de cada um.

*ly*  
*[Signature]*

*[Signature]*

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	0848
Doc:	3604



Art. 17 - Os lucros que se verificarem serão distribuídos proporcionalmente entre os sócios ou serão mantidos em contas especiais para futuro aumento de capital.

#### CAPITULO V

#### DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Art. 18 - A sociedade será administrada pelo sócio Sr. CARLOS ALBERTO QUAGLIA separadamente ao qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

Art. 19 - Fica vedado o uso da firma sobre qualquer protesto ou modalidade na prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor.

Art. 20 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários. Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios preceberão a título de pro-labore uma quantia fixa mensal de acordo com o limite estabelecido em lei e as possibilidades financeiras da empresa.

#### CAPITULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Art. 22 - Fica eleito o FORO, da cidade de Florianópolis (SC), para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato social.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 01 de Maio de 1996.

\_\_\_\_\_  
CARLOS ALBERTO QUAGLIA

\_\_\_\_\_  
LIDIA DORA IBANES

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
FERNANDO SCHNEIDER COSTA  
CIC N. 475.750.269-91  
C.I.N. 9027417869-SSP/RS

\_\_\_\_\_  
ANDREIA CRISTINA COELHO  
CIC N. 909.747.519-87  
C.I. N. 3.098.971-SSP/SC

1.00027103 SSP/RS

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fis.:	0047
Doc.:	3604

DOC. 1023

BKM 1307

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
NATIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NATIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente arquivada na Junta comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC - sob nº 42201750001, em 14.09.93, e inscrita no CGC/MF sob nº 73.351.710/0001-30, estabelecida à Rua Recanto das Garças, s/nº, Lagoa da Conceição, Florianópolis, Santa Catarina, representada pelos seus sócios CARLOS ALBERTO QUAGLIA, Argentino, solteiro, comerciante, nascido em 06/10/44, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro nº 0881362, expedida pela SE/DP-MAF, e do CIC nº 040.277.298-97, residente e domiciliado à Rua Recanto das Garças, s/n, Lagoa da Conceição, Florianópolis, Santa Catarina, e LÍDIA DORA IBANES, Argentina, solteira, comerciante, nascida em 08/08/53, portadora da Carteira de Identidade de Estrangeira nº 0633613, expedida pelo SE/DP-MAF, e do CIC nº 888.138.279-20, residente e domiciliada à Rua Recanto das Garças, s/n, Lagoa da Conceição, Florianópolis, Santa Catarina, resolvem alterar seu contrato social como segue abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade altera sua denominação para NATIMAR NEGÓCIOS E INTERMEDIÇÕES LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade inclui em seu objetivo social o ramo de Intermediação, Compra, Venda, Importação e Exportação de metais nobres, pedras preciosas e semi preciosas.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade altera seu endereço para à Av. Osmar Cunha, 183-Bloco A Sala 908 Ed. Ceisa Center-Centro-Florianópolis-SC-Cep 88015-900.

CLAUSULA QUARTA

A Sócia Lidia Dora Ibanes, retira-se da sociedade transferindo 10 (Dez) quotas de capital social para o sócio Sr. Carlos Alberto Quaglia, e as 40 (Quarenta) quotas restantes para o sócio ingressante Sr. JORGE ENRIQUE MENNA, Argentino, portador da carteira de estrangeiro nº 0198134 expedida pelo SPMAF / SR / SC em 15/08/89, publicado no D.O.U. de 19/08/89, residente à Rua Sérgio L. Falcão-Florianópolis-SC-, dando-lhes plena e irrevogável quitação, e os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA QUINTA

A sociedade altera neste ato seu capital social de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Reais) para R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional, sendo dividido em 500.000 (quinhentos) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

Carlos Alberto Quaglia	300.000 Quotas
Jorge Enrique Menna	200.000 Quotas
Total	500.000 Quotas

*[Handwritten signatures and initials]*

RGS Nº 03/2005 - CN  
 CPIL - CORREIOS  
 R\$ 300.000,00  
 R\$ 200.000,00  
 R\$ 500.000,00  
 Fls.: 0848  
 Doc: 3604

BKM 1308

CLAUSULA SEXTA

A sociedade será administrada individualmente pelo sócio Carlos Alberto Quaglia, na categoria de Diretor Administrativo e Financeiro.

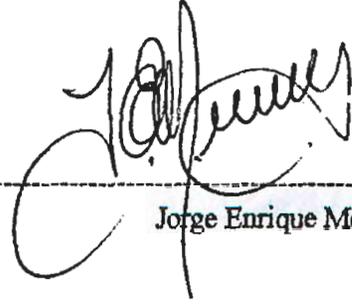
CLAUSULA SÉTIMA

Todas as demais Clausulas não atingidas pela presente alteração, permanecem em pleno vigor.

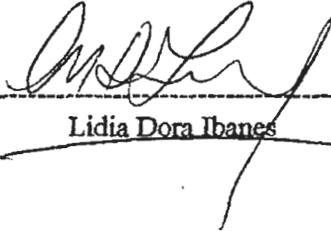
Florianópolis, 08 de Março de 1.999



Carlos Alberto Quaglia



Jorge Enrique Menna

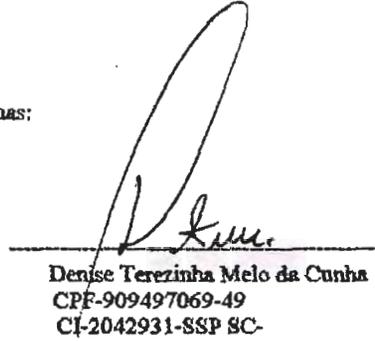


Lidia Dora Ibanes

Testemunhas:



Carlos Henrique da Cunha  
CPF-510794969-04  
CI-1665238-0-SSP SC-



Denise Terezinha Melo da Cunha  
CPF-909497069-49  
CI-2042931-SSP SC-

 JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/99  
SOB O NÚMERO:  
990237354  
Protocolo: 990237354

  
MAX JOSEF REUSS STRENZEL  
SECRETÁRIO GERAL

03/2006 - CN  
CORREIOS  
Fls.: 0846  
Doc: 3604

DOC. 1023

BKM 1304

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
NATIMAR NEGÓCIOS E INTERMEDIações LTDA

Carlos Alberto Quaglia, argentino, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de estrangeiro nº 0881362 expedida pela SE/DP-MAF/SC e CPF Nº 040277298-57, residente à Rua Rosalina Amélia dos Santos, 154 – Rio Vermelho-Fpolis-SC;

Jorge Enrique Menna, argentino, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de estrangeiro nº 0198134 expedida pela SP/MAF/SR/SC e CPF nº 482.575.249-72, residente à Rua Recanto das Garças, S/N-Lagoa da Conceição-Fpolis-SC, únicos sócios da empresa Natimar Negócios e Intermediações Ltda, registrada nesta Junta Comercial sob nº 42201750001, inscrita no CNPJ sob nº 73351710/0001-30, resolvem promover a terceira alteração de seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade altera seu endereço para Rua Rosalina Amélia dos Santos, 154- Rio Vermelho-Fpolis- SC – CEP 88053-200.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O sócio Jorge Enrique Menna, já qualificado acima, retira-se da sociedade transferindo suas quotas de Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Lidia Dora Ibanes, Argentina solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade de estrangeiro nº W307980-Z expedida pela SE/DP-MAF/SC e do CPF nº 888138279-20, residente à Rua Recanto das Garças S/N-Lagoa da Conceição-Fpolis-SC.

**Parágrafo Único:** Em razão no novo quadro societário o Capital Social da empresa fica desta forma distribuído:-

SÓCIO	QUOTAS	VALOR CAPITAL
Carlos Alberto Quaglia	300.000	R\$ 300.000,00
Lidia Dora Ibanes	200.000	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>



RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
00850
Fls.:
3604
Doc.:



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESANATIMAR NEGÓCIOS E INTERMEDIações LTDA

**CARLOS ALBERTO QUAGLIA**, argentino, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de estrangeiro nº 0881362 expedida pela SE/DP-MAF/SC e CPF Nº 040271298-97, residente à Rua Rosalina Amélia dos Santos, 154 - Rio Vermelho - SC, e **LÍDIA DORA IBANES**, argentina, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº W307980-Z expedida pela SE/DP-MAF/SC e do CPF 888138279-20, residente e domiciliada à Rua Recanto das Garças S/N - Lagoa da Conceição - Fpolis-SC, únicos sócios da empresa Natimar Negócios e Intermediações Ltda, registrada nesta Junta Comercial sob nº 42201750001, inscrita no CNPJ sob nº 73351710/0001-30, resolvem promover a quarta alteração de seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sócia Lídia Dora Ibanes, já qualificado acima, retira-se da sociedade transferindo suas quotas de Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para **NATHALIE QUAGLIA IBANES**, brasileira solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade de nº 3.090.918-SSP/SC e do CPF nº 028.504.919-42, residente e domiciliada à Rua Rosalina Amélia dos Santos, 154 - Rio Vermelho-SC-Fpolis-SC, onde declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

**Parágrafo Único:** Em razão do novo quadro societário o Capital Social da empresa fica desta forma distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR CAPITAL
Carlos Alberto Quaglia	300.000	R\$ 300.000,00
Nathalie Quaglia Ibanes	200.000	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

*Handwritten signatures and initials.*



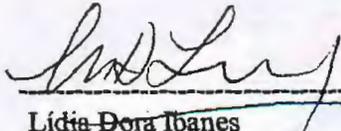
BKM 1302

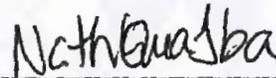
**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade será administrada individualmente pelo sócio Carlos Alberto Quaglia, na categoria de Diretor Administrativo Financeiro.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Todas as demais Clausulas não atingidas pela presente alteração, permanecem em pleno vigor.

Florianópolis-SC, 27 de Agosto de 2.002

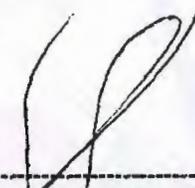
  
-----  
Carlos Alberto Quaglia

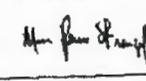
  
-----  
Lídia Dora Ibanes

  
-----  
Nathalie Quaglia Ibanes

Testemunhas:

  
-----  
Carlos Henrique da Cunha  
CPF-510794969-04  
CI-1665338/0-SSP/SC

  
-----  
Denise Terezinha Melo da Cunha  
CPF-009497069-49  
CI-2042931-SSP/SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2002  
SOB Nº: 20021906521  
Protocolo: 02/190652-1  
EMPRESA: 42 2 0175000 1  
NATHAR NEGOCIOS E INTERMEDIACOES  
LTDA  
  
MAX JOSEF REUSS STRENZEL  
SECRETARIO GERAL

RQS Nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls.: 0853  
Doc: 3604



**CARLOS ALBERTO QUAGLIA**, argentino, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de estrangeiro permanente nº W 5226340-D expedida pela SE/DPMAF/DPF e CPF Nº 040277298-97, nascido em 06/10/1944, residente à Rua Rosalina Amélia dos Santos, 154 - Rio Vermelho-SC, e

**NATHALIE QUAGLIA IBANES**, brasileira solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade de nº 3.090.918-SSP/SC e do CPF nº 028.504.919-42, nascida em 23/08/1979, residente e domiciliada à Rua Rosalina Amélia dos Santos, 154 - Rio Vermelho-SC-Fpolis-SC, únicos sócios da empresa Natimar Negócios e Intermediações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Rosalina Amélia dos Santos, 154 - Rio Vermelho - Florianópolis-SC, registrada nesta Junta Comercial sob nº 42201750001 em 14/09/1993, inscrita no CNPJ sob nº 73351710/0001-30, resolvem promover a quinta alteração de seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade constitui neste ato uma filial localizada à Avenida 9 de Julho, nº 3.228 - Cep 01406-000 - Ed. First Office Flat - Sala 1904 - Jardim Paulista - São Paulo, iniciando suas atividades em 1º de fevereiro de 2003 por prazo indeterminado

**CLAUSULA SEGUNDA**

Destaca-se do Capital Social da Matriz, para compor o Capital Social da Filial a importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100 (cem) mil quotas de R\$1,00 (um real) cada.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A filial exercerá as atividades de Intermediação, Compra, Venda Importação e Exportação de 1-Metais nobres e pedras preciosas; 2-Máquinas e equipamentos automotivos; 3-Produtos alimentícios.

**CLAUSULA QUARTA**

A filial será administrada individualmente pelo sócio Carlos Alberto Quaglia, na categoria de Diretor Administrativo Financeiro.

**CLAUSULA QUINTA**

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:



- 1ª-A sociedade gira sob o nome de Natimar Negócios e Intermediações Ltda.  
 2ª-A sociedade tem sua sede à Rua Rosalina Amélia dos Santos, 154 - Rio Vermelho - Florianópolis - SC.  
 3ª-O objeto social é intermediação, compra, venda, importação e exportação de metais nobres e pedras preciosas, máquinas e equipamentos automotivos, produtos alimentícios, esportivos e de lazer.  
 4ª-O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em quinhentas mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

Carlos Alberto Quaglia	300.000 quotas	R\$	300.000,00
Nathalie Quaglia Ibanes	200.000 quotas	R\$	200.000,00

5ª-A sociedade iniciou suas atividades em 1º de dezembro de 1993, e seu prazo é indeterminado.

6ª-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência pra a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1056, art.1057, CC/2002).

7ª-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

8ª-A administração da sociedade caberá ao sócio Carlos Alberto Quaglia, com poderes e atribuições totais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. ( artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

9ª-Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

10ª-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002).

11ª-Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições, regulamentares pertinentes.

12ª-Falecendo ou internado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª-O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra



normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

14ª-Fica eleito o foro de Florianópolis/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 06 vias de igual teor e forma.

Florianópolis-SC, 30 de Janeiro de 2.003.

Carlos Alberto Quaglia

Nathalie Quaglia Ibanes

Testemunhas:

Carlos Henrique da Cunha  
CPF-510794969-04  
CI-1665238/0-SSP/SC

Denise Terezinha Melo da Cunha  
CPF-90949069-49  
CI-2042931-SSP/SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2003  
 SOB Nº: 20030295882  
 Protocolo: 03/029588-2  
 Empresa: 42 2 0175000 1  
 NATIMAR NEGOCIOS E INTERMEDIACOES  
 LTDA

  
 FABIANA EVERLING DE FREITAS  
 SECRETÁRIA GERAL

RQS Nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fis.: 28856  
 Doc.: 3604

4220008439.3

**Doc. 1023**

BKM 1537



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal  
Delegacia da Receita Federal em Florianópolis  
Seção de Fiscalização



Receita Federal

Ofício SAFIS/DRF/FNS n.º 307

Florianópolis, 24 de novembro de 2003

Ilma. Sra.  
FABIANA EVERLING  
SECRETÁRIA GERAL  
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Av. Rio Branco, 387 - Centro  
Florianópolis/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



03/284280-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



03/284281-3

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V.Sa. Extrato de Bens e Direitos para Arrolamento do contribuinte CARLOS ALBERTO QUAGLIA, CPF N.º 040.277.298-97, para que seja providenciada a averbação, nos termos do art. 5º do art. 64 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997

**EXTRATO DA RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO**

(Processo n.º 11516.002853/2003-43)

RG nº 03/2006 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls.: 1857 -  
3604

Descrição dos bens e direitos registrados nesse órgão
Participação na empresa Natimar Negócios e Intermediações Ltda., CNPJ N.º 73.351.076/0001-30;
Participação na empresa Brusatur Turismo Ltda., CNPJ N.º 83.287.409/0001-68.

Esclarecemos que a ocorrência e alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos acima relacionados, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita federal no prazo de quarenta e oito horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-lei n.º 2.303, de 21 de novembro de 1986, observada a conversão a que se refere o art. 3, inciso I, da Lei n.º 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 30 da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência de dano ao erário que vier a ser causado pela omissão ou inexactidão da comunicação.

Atenciosamente,

4220175000 - 1 03000 2840  
4220008439 - 3 03000 2858

JUCESC 97141103  
De SECRET. GERAL para GECAD

<input type="checkbox"/> Contrato Social	<input type="checkbox"/> Todas as Alterações
<input type="checkbox"/> Distrato Social	<input type="checkbox"/> Todos os atos
<input type="checkbox"/> Certidão Simplificada	<input type="checkbox"/> Certidão específica
<input checked="" type="checkbox"/> Arquivar no prontuário	<input checked="" type="checkbox"/> Proceder bloqueio adm.
<input type="checkbox"/> Proceder bloqueio jud.	<input checked="" type="checkbox"/> Informar provid. à SEGER
<input type="checkbox"/>	

Fabiana Everling de Freitas - Secretária Geral

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES  
Chefe Subst. SAFIS/DRF/FNS  
Port. Del. Comp 112/01 - DOU 01/10/0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE S/C JUCESC.  
CIENTE E PROVIDENCIADO  
Em: 27/11/03  
Mo: 403  
Evento: 937  
Nre:  
Bloqueio n.º:  
Assinatura: *[Signature]*

Delegacia de Receita Federal em Florianópolis/SC  
Rua Prefeito Osmar Cunha, 126  
CEP 88015-100 - Telefone (048)229-2050 e fax (048)229-2056;  
www.receita.fazenda.gov.br

Deoclésio Beckhauser  
Gerente de Registro, Cadastro e Arquivo  
JUCESC